

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO CONAB N° 21200.000772/2016-30

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N° 21/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB N° 05/2018

TERMO ADITIVO N° 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA RESIDENTE E SERVIÇOS POR DEMANDA, NA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E NO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - CDRH, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO, HIDRÁULICO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MARCENARIA, PEQUENOS SERVIÇOS E REPARO RELACIONADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB E A EMPRESA CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, Seção 1, página 4, e alterada em 30 de outubro de 2019, publicada no DOU de 6 de dezembro de 2019, Edição 145, seção 1, página 8-10, com sede em Brasília/DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. JOSÉ SAMUEL DE MIRANDA MELCÃO JÚNIOR** (brasileiro, união estável, administrador, portador do RG nº 444.938 - expedido pela SSP/MA, inscrito no CPF/MF nº 404.458.283-15) e, pelo Diretor-Executivo Substituto da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização **Sr. BRUNO SCALON CORDEIRO** (brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 5.717.234 - expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 687.964.636-00), parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.604.476/0001-67, Inscrição Estadual nº 07.386.680/001-30, com sede na Quadra 600, Conjunto 01, Lote 07, Setor de Desenvolvimento Econômico - Recanto das Emas, em Brasília/DF, CEP: 72640-001, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. WAGNER MENDES BASTOS** (brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG nº 1.076.173 - expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 004.074.078-12), parte doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo

Aditivo ao Contrato Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Predial, com Fornecimento de Peças, Materiais, Mão de Obra Residente e Serviços por Demanda, na Companhia Nacional de Abastecimento - **Conab** e no Centro de Desenvolvimento de Recursos humanos - **CDRH**, Compreendendo os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema Elétrico, Hidráulico, Equipamentos de Refrigeração, Serviços de Marcenaria, Pequenos Serviços e Reparos Relacionados à Manutenção Predial, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, e em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo Conab nº 21200.000772/2016-30**, referente ao **Pregão Eletrônico Conab nº 21/2017**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 3.555, de 8 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e passando o Edital e seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de suas transcrições, a fazerem parte integrante e complementar deste Instrumento, o qual se regerá pelo ato que autorizou a lavratura deste **Termo Aditivo** e pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente **Termo Aditivo** é a prorrogação do **Contrato Administrativo Conab nº 05/2018**, a repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro quanto ao Módulo "Provisão para Rescisão".

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. Em consonância com a **Cláusula Segunda do Contrato Administrativo Conab nº 05/2018**, o art. 57, inciso II, e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de **3 (três) meses**, a contar de **9/1/2021 a 8/4/2021**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

3.1. Em conformidade com os ditames da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, artigo 65 da Lei da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e alterações, e a Cláusula Quarta, item 4.1, da avença, fica ajustado a partir da assinatura deste **Termo Aditivo**, o reequilíbrio econômico-financeiro quanto ao Módulo "Provisão para Rescisão" na planilha de custos e formação de preços, com a extinção da contribuição social de **10%** [dez por cento], em caso de dispensa sem justa causa.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. Em consonância com a **Cláusula Quarta, item 4.2, do Contrato Administrativo Conab nº 05/2018**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a partir da assinatura do presente **Termo Aditivo**, a importância mensal de **R\$45.214,61** (quarenta e cinco mil, duzentos e catorze reais e sessenta e um centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente **Termo Aditivo**, no

valor constante da **Cláusula Segunda**, correrão à conta do vigente orçamento da **CONAB**, Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0250022135; Programa de Trabalho: 086352; Plano Interno: ADM UNIDADE; **Nota de Empenho: 2020NE000867**.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO ANTINEPOTISMO**

6.1. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, para prevenir e evitar a ocorrência de Nepotismo no trabalho, conforme artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A publicação do extrato do presente **Contrato** deverá ser providenciada pela **CONTRATANTE** até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e alterações.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RERRATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam rerratificadas todas a demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo**.

Brasília, 17 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SCALON CORDEIRO, Diretor (a) Executivo (a) Substituto (a) - Conab**, em 17/12/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE SAMUEL DE MIRANDA MELO JUNIOR, Diretor-Presidente - Conab**, em 28/12/2020, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER MENDES BASTOS, Usuário Externo**, em 05/01/2021, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13197687** e o código CRC **30054A05**.

Referência: Processo nº.: 21200.000772/2016-30

SEI: nº.: 13197687